= LEI Nº 1107/91 =

(Acrescenta e modifica redações de leis de criação, denominação e localização de escolas municipais)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o artigo 1º da Lei nº 1050/90 com sua redação modificada para o seguinte: "Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais "D. Lica Lara", de 1º Grau (1ª a 4ª Série) e "Chapeuzinho Vermelho" (Pré-Escolar) localizadas, respectivamente na localidade Araras e à Rua São Vicente, cidade e município de Piumhi" .

Art. 2º - Fica o artigo 1º da Lei nº 1021/89 com sua redação modificada para o seguinte: "Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de 1º Grau (1ª e 4ª Série) "Joaquim Madorna" e "Acácio da Costa Lopes", localizadas, respectivamente na Comunidade' Diamante e à Rua Salviano Damasceno nº 93, no Bairro Morro do Marruaz".

Art. 3º - Fica o artigo 1º da Lei nº 1063/90 com sua redação modificada para o seguinte: "Art. 1º - Fica criada, sob a denominação de Escola Municipal "Segundo Silva", localizada na Fazenda Coito, anexo à propriedade de José Soares Rezende, vulgo "Tote", para atendimento ao Ensino de 1º Grau, de 1ª a 4ª Série".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de outubro de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal